PREFEITURA DE
CASCAVEL
FAZENDO VOCÊ FELIZ

LEI Nº 1714, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1608/2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE SURF PRAIA DA CAPONGA (ASPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1608/2013 passará a ter um parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Art. 2º *- O Município de Cascavel fica autorizado a repassar à entidade conveniada, por via do referido convênio e especificamente para aplicação em seu objeto, o valor anual de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao pagamento de monitores de surf, realização de eventos e compra de material didático.*

§ 1º *- A liberação dos recursos financeiros pertinentes ao convênio previsto nesta lei estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.*

§ 2º *- O valor mensal a ser disponibilizado pelo convenente, bem como as especificações orçamentárias por componente serão detalhadas por via do convênio celebrado.*

§3º - O Município de Cascavel, para fins de fortalecimento do objeto pactuado e da finalidade pública a que se destina, poderá ceder servidores para desenvolverem atividades afetas ao projeto "Surf na Escola".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 02 DE JUNHO DE 2014.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel